



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR  
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS  
ADMINISTRATIVOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T - Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 522 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF  
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: [www.justica.gov.br](http://www.justica.gov.br)

OFÍCIO CIRCULAR N. 428/2014-CSS/CGCTPA/DPDC/Senacon/MJ  
Processo de Chamamento n. 08012.000892/2014-25

Brasília, 28 de fevereiro de 2014.

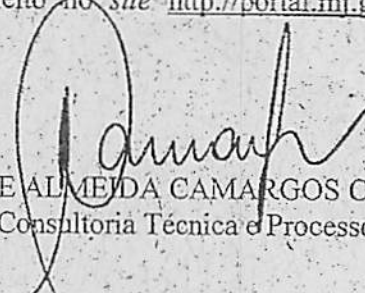
AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Ref.: Campanha de Chamamento para inspeção e eventual substituição do filtro de combustível dos veículos Chevrolet Classic, Cobalt, Montana e Spin, modelo 2014, fabricados entre 19 de novembro de 2013 e 07 de fevereiro de 2014.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento – *Recall* – promovida pela empresa GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.; tendo como objeto os veículos acima descritos, por ter sido constatada “*não conformidade na fabricação do filtro, o que pode ocasionar vazamento de combustível próximo ao tanque*”, o que pode acarretar “*princípio de incêndio em caso de contato do combustível com chama externa, com riscos de queimadura aos ocupantes e a terceiros. Há também a possibilidade de desligamento repentino do motor por falta de combustível, com risco de colisão do veículo e lesões graves ou até fatais aos ocupantes e terceiros.*” Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente Campanha poderá ser feito no site <http://portal.mj.gov.br/recall> ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

  
ALESSANDRA DE ALMEIDA CAMARGOS C. OLIVEIRA  
Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR  
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS  
ADMINISTRATIVOS



End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T - Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 522 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF  
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: [www.justica.gov.br](http://www.justica.gov.br)

**NOTA TÉCNICA n. 41 - 2014/CSS/CGCTPA/DPDC/Senacon/MJ**

**Processo de Chamamento n. 08012.000892/2014-25**

Brasília, 28 de fevereiro de 2014.

**Fornecedor:** GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.

**Assunto:** Campanha de Chamamento para inspeção e eventual substituição do filtro de combustível dos veículos Chevrolet Classic, Cobalt, Montana e Spin, modelo 2014, fabricados entre 19 de novembro de 2013 e 07 de fevereiro de 2014.

Senhora Coordenadora-Geral,

1. O presente feito trata de Campanha de *Recall* promovida pela GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., com o objetivo de convocar os consumidores a comparecer até um de seus representantes para efetuar a inspeção e eventual substituição do filtro de combustível dos veículos acima descritos.
2. Segundo informações da empresa, a Campanha de Chamamento, com início em 28 de fevereiro de 2014, abrange 16.706 (dezesesseis mil, setecentos e seis) veículos colocados no mercado de consumo, com numeração de chassi compreendida entre os intervalos EB213875 a EB253199, distribuídos, da seguinte forma, pelos estados da Federação:

| CLASSIC |    |
|---------|----|
| AC      | 2  |
| AL      | 10 |
| AM      | 5  |
| AP      | 3  |
| BA      | 39 |
| CE      | 45 |
| DF      | 16 |
| ES      | 41 |
| GO      | 34 |
| MA      | 13 |
| MG      | 14 |
| MS      | 4  |
| MT      | 35 |
| PA      | 10 |
| PB      | 23 |
| PE      | 33 |
| PI      | 8  |
| PR      | 30 |





|       |     |
|-------|-----|
| RJ    | 30  |
| RN    | 17  |
| RO    | 4   |
| RR    | 1   |
| RS    | 33  |
| SC    | 23  |
| SE    | 6   |
| SP    | 153 |
| TO    | 33  |
| Total | 665 |

|         |       |
|---------|-------|
| COBALT  |       |
| AC      | 15    |
| AL      | 19    |
| AM      | 75    |
| AP      | 37    |
| BA      | 219   |
| CE      | 122   |
| DF      | 135   |
| ES      | 69    |
| GO      | 162   |
| MA      | 37    |
| MG      | 288   |
| MS      | 77    |
| MT      | 122   |
| PA      | 140   |
| PB      | 67    |
| PE      | 172   |
| PI      | 42    |
| PR      | 288   |
| RJ      | 590   |
| RN      | 33    |
| RO      | 48    |
| RR      | 10    |
| RS      | 415   |
| SC      | 168   |
| SE      | 6     |
| SP      | 1922  |
| TO      | 17    |
| Estoque | 85    |
| Total   | 5.397 |

|         |    |
|---------|----|
| MONTANA |    |
| AC      | 1  |
| AL      | 10 |
| AM      | 78 |
| AP      | 9  |





|         |       |
|---------|-------|
| BA      | 178   |
| CE      | 66    |
| DF      | 17    |
| ES      | 57    |
| GO      | 93    |
| MA      | 20    |
| MG      | 331   |
| MS      | 57    |
| MT      | 37    |
| PA      | 45    |
| PB      | 29    |
| PE      | 69    |
| PI      | 20    |
| PR      | 651   |
| RJ      | 180   |
| RN      | 29    |
| RO      | 21    |
| RR      | 4     |
| RS      | 744   |
| SC      | 474   |
| SE      | 13    |
| SP      | 2099  |
| TO      | 4     |
| Estoque | 21    |
| Tótal   | 5.357 |

| SPIN |     |
|------|-----|
| AC   | 4   |
| AL   | 16  |
| AM   | 45  |
| AP   | 7   |
| BA   | 173 |
| CE   | 95  |
| DF   | 104 |
| ES   | 53  |
| GO   | 54  |
| MA   | 22  |
| MG   | 186 |
| MS   | 30  |
| MT   | 14  |
| PA   | 42  |
| PB   | 28  |
| PE   | 231 |
| PI   | 12  |
| PR   | 315 |
| RJ   | 609 |





|         |      |
|---------|------|
| RN      | 33   |
| RO      | 7    |
| RR      | 4    |
| RS      | 598  |
| SC      | 233  |
| SE      | 13   |
| SP      | 2329 |
| TO      | 7    |
| Estoque | 17   |
| Total   | 5287 |

3. Em relação ao defeito, a empresa informou que foi constatada "utilização de material diferente do especificado na produção da tampa do filtro de combustível. Esta situação pode degradar a qualidade da solda entre a tampa e o corpo do filtro de combustível, podendo acarretar o rompimento da referida solda e ocasionar vazamento de combustível na região traseira do veículo, próxima ao tanque e distante do compartimento do motor".

4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, sustentou que "o vazamento em questão pode permitir um princípio de incêndio em eventual contato do combustível com a chama externa, com risco de queimadura aos ocupantes do veículo e a terceiros. Há também a possibilidade de desligamento repentino do motor por falta de combustível, com risco de colisão do veículo e lesões graves ou até fatais aos ocupantes e terceiros".

5. Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que "em 28 de janeiro de 2014, chegaram ao conhecimento da GM do Brasil 5 casos de substituição de filtro de combustível em veículos com baixa quilometragem. Por se tratar de uma falha incomum em veículos com pouca rodagem, a GM do Brasil solicitou à Rede de Concessionárias Chevrolet o envio imediato das peças para a devida análise. (...) Após a análise visual das peças substituídas, a GM do Brasil verificou a quebra da solda existente entre a tampa e o corpo do filtro de combustível. Na tentativa de verificar as razões para quebra da referida solda, a GM do Brasil iniciou uma investigação conjunta com o subfornecedor fabricante do filtro de combustível, inclusive em seus processos de fabricação. (...) Mediante testes laboratoriais e análise dos componentes utilizados na fabricação da peça, verificou-se a utilização de material diferente do especificado na tampa do filtro de combustível. (...) Em razão disto, concluiu-se no último dia 24 de fevereiro pela necessidade de realização de uma campanha de recall".

6. Descreveu, ainda, pormenorizadamente, o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado a ser veiculado nos meios de comunicação, bem como a foto do produto e os custos da realização da Campanha.

7. A empresa informou, outrossim, que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes relacionados ao defeito em tela. Ademais, declarou que "os registros de consumidores relacionados ao assunto aqui descrito referiam-se à percepção de odor, vazamento de combustível, impossibilidade de partida e desligamento involuntário do motor", e que todos foram reparados.





É o relatório.

8. Em uma primeira análise desta Coordenação de Saúde e Segurança, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de *Recall* aparentemente dentro dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90 e pela Portaria MJ n. 487/2012.

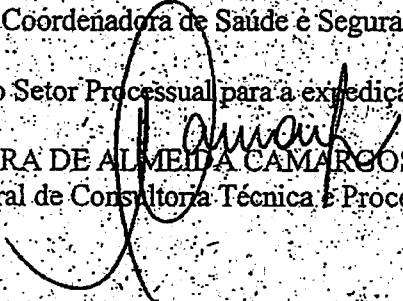
9. - Não obstante, considerando-se o risco à saúde e à segurança apresentado aos consumidores, sugere-se, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de Notificação à empresa GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, para que encaminhe comprovante de que o presente *recall* foi devidamente encaminhado à Coordenação-Geral de Infraestrutura de Trânsito – CGIT – do Departamento Nacional de Trânsito – Denatran –, nos termos da Portaria Conjunta n. 69/2010.

10. Por fim, sugere-se a remessa de Ofício Circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da Campanha de Chamamento em tela.

A Consideração Superior.

  
THAISA MELO  
Coordenadora de Saúde e Segurança

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de Ofícios e Notificação.

  
ALESSANDRA DE ALMEIDA CAMARGOS C. OLIVEIRA  
Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos

